



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 012/2013

EMENTA: ESTABELE O FIM DO VOTO SECRETO E DE SESSÕES SECRETAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica suprimido o voto secreto e as sessões secretas previstas no Regimento Interno no artigo 11, § 2º; artigo 14; artigo 22, inciso IV; artigo 25, inciso VI; artigo 71; artigo 74, inciso IV; artigo 100; artigo 119 e seus parágrafos e artigo 169, § 4º, alínea 'b', passando toda a votação antes secreta para o voto aberto e nominal e todas as sessões públicas.


Art. 2º - Esta Resolução deve ser sempre interpretada no sentido de conferir a máxima publicidade das sessões e votações do Poder Legislativo do Município de Cordeiro.

Art. 3º Eventual ausência de citação expressa de artigo do Regimento Interno na presente Resolução não terá o condão de dar validade a qualquer norma que eventualmente permita voto secreto e sessões secretas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cordeiro.

Art. 4º - Observado o limite de incidência da presente Resolução, ficam revogadas todas as normas que contenham previsão que contrastem, neguem, conflitem ou violem a presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 04 de setembro de 2013.


ROBSON PINTO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Autoria: Mesa Diretora